



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 2022-2025





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
ESTADO DO PIAUÍ

JOSÉ LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

RITA RODRIGUES DOS SANTOS GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA ANGELA DA COSTA E SILVA
PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CMAS



LISTA DE SIGLAS

BPC	Benefício de Prestação Continuada
CMAS	Conselho Municipal de Assistência Social
CMDCA	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CNAS	Conselho Nacional de Assistência Social
CRAS	Centro de Referência de Assistência Social
FMAS	Fundo Municipal da Assistência Social
FNAS	Fundo Nacional da assistência Social
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICS	Instância de Controle Social
IDH-M	Índice de Desenvolvimento Humano Municipal
IFPI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
LOAS	Lei Orgânica da Assistência Social
NOB/SUAS	Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social
NOB-RH/SUAS	Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social
PAIF	Serviço De Proteção E Atendimento Integral à Família
PBF	Programa Bolsa Família
PNAS	Política Nacional de Assistência Social
PSB	Proteção Social Básica
SAGI	Sistema de Avaliação e Gestão da Informação
SCFV	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos
SENAC	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENAR	Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
SUAS	Sistema Único da Assistência Social



SUMÁRIO

1 Identificação	01
2 Apresentação	02
3 O Cenário Municipal	04
3.1 Dados Gerais de Baixa Grande do Ribeiro.....	04
3.2 Dados Socioeconômicos de Baixa Grande do Ribeiro.....	06
3.3 A Assistência Social no Município de Baixa Grande do Ribeiro.....	10
3.3.1 Rede Socioassistencial Local	11
4 Objetivos	17
5 Diretrizes e Prioridades	18
6 Metas	19
7 Monitoramento e Avaliação	28
8 Financiamento	29
9 Referências Bibliográficas	33
Anexos	



1 - IDENTIFICAÇÃO

Plano Municipal de Assistência Social

Vigência: 2022-2025

Responsáveis pela elaboração: Diane Barbosa de Sousa

Prefeitura Municipal de Baixa Grande do Ribeiro - PI

Nome do Gestor do Município: José Luís Sousa

Porte do Município: Pequeno Porte I

Endereço da Prefeitura: Praça Chiquinho Ezequiel, nº 2222. Centro.

CEP: 64.868-000

Telefone: 89.3570-1473

Site oficial: www.baixagrandedoribeiro.pi.gov.br

Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS

Secretário (a): Rita Rodrigues dos Santos Gomes

Nível de Gestão no SUAS: Gestão Básica/Continuada – Porte I

Endereço: Avenida Sebastião Leal, s/n. Centro

CEP: 64.868-000

Telefone: 89.3570-1295

E-mail: sasbgrpi@hotmail.com

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Presidente: Maria Ângela da Costa e Silva

Endereço: Avenida Sebastião Leal, s/n. Fátima

CEP: 64.868-000

Telefone: 89.3570-1295



2 - APRESENTAÇÃO

O presente Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 constitui-se, conforme a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica NOB/SUAS, num instrumento de gestão cujo objetivo é sistematizar o planejamento técnico e financeiro da Política de Assistência Social no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, frente ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Seu conteúdo foi organizado pela equipe gestora da política e será submetido ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS que analisará seu conteúdo em reunião para posterior deliberação, reafirmando o princípio democrático e participativo que se espera no modo de operar, pensar e organizar a Política Pública de Assistência Social.

Os objetivos, diretrizes, metas, monitoramento, assim como o conjunto das ações expressas neste Plano Municipal tem como base legal os seguintes documentos: a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS com as alterações dadas pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011; a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004; a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 33, de 12 de Dezembro de 2012; a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e a Lei nº 23 de 12 de setembro de 1997, e alterações previstas na Lei nº 05 de 26 de março de 2015 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Baixa Grande do Ribeiro.

Nos últimos anos, a Política Pública de Assistência Social tem sofrido significativas mudanças com o advento do Sistema Único da Assistência Social- SUAS, da Política Nacional de Assistência Social - PNAS(2004) e com a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social- NOB (2012) no sentido de avançar frente à construção de uma rede de proteção social que garanta os direitos sociais de milhares de famílias e sujeitos que passam por situação de vulnerabilidade social e que desta Política necessitam, conforme Constituição



Federal de 1988, que em seu artigo 203 preconiza:

"A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos: I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice; II - o amparo às crianças e adolescentes carentes; III - a promoção da integração ao mercado de trabalho; IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei".

Esse processo de garantia de direitos é conquista que se realiza gradativamente e que encontra obstáculos a serem superados, de modo particular em municípios de pequeno porte como Baixa Grande do Ribeiro - PI e a presente iniciativa de se priorizar a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social de forma planejada, organizada, técnica e qualificada, reflete a importância que os gestores municipais e os munícipes têm a respeito desta política pública.

Portanto, o presente Plano Municipal de Assistência Social, conforme a Lei nº 23 de 12 de setembro de 1997, e alterações previstas na Lei nº 05 de 26 de março de 2015 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Baixa Grande do Ribeiro, artigo 18, apresenta-se como um "instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social" no âmbito municipal.

Um Plano Plurianual a qual será revisto a cada 04 (quatro) anos contribuindo para a maior visibilidade das ações planejadas baseadas em diagnósticos e estudos da realidade, desenvolvidas pelo órgão gestor da política em questão, afim de consolidar no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI uma assistência social enquanto política pública.

A partir desta leitura são apresentadas as diretrizes, objetivos e metas pensadas enquanto instrumento de otimização e potencialização da estrutura existente e expansão dos serviços. Por fim, apresenta o financiamento previsto para execução das ações previstas e assim, apresentamos o Plano Municipal de Assistência Social do município de Baixa Grande do Ribeiro,



estado do Piauí.

3 - O CENÁRIO MUNICIPAL

3.1 Dados Gerais de Baixa Grande do Ribeiro

Conforme dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Município de Baixa Grande do Ribeiro teve sua origem a partir do desmembramento do Município de Ribeiro Gonçalves, distante 40 (quarenta) KM, pela Lei Estadual n.º 4.477 de 29 de Abril de 1.992, sendo instalado oficialmente em 1.º de Janeiro de 1.993.

É um município brasileiro do estado do Piauí. com população estimada de 11.751 habitantes em que o povoamento da região foi resultado, inicialmente, da migração interna do Estado do Piauí. Pessoas oriundas das regiões secas de Canto do Buriti, São Raimundo Nonato, São João do Piauí, Caracol, Gilbués e até Remanço no Estado da Bahia foram atraídos pelos solos férteis e pela bacia hidrográfica privilegiada. Fixavam residência às margens dos Rios, ricos em vales alagados, propícios à agricultura de época de entressafra e à criação de gado.

A) Formação Administrativa

Conforme dados fornecidos pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, o Município de Baixa Grande do Ribeiro foi elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Baixa Grande do Ribeiro pelo artigo 35, inciso II, do ato das disposições constitucionais transitórias, da Constituição Estadual de 05 de outubro do ano de 1989, com o topônimo, área territorial e limites estabelecidos pela Lei Estadual nº 4477, de 29 de abril do ano de 1992.

Desmembrado do município de Ribeiro Gonçalves, sede no atual distrito de Baixa Grande do Ribeiro expovoado de Baixa Grande. Constituído distrito sede e instalado em 01 de janeiro do ano de 1993.

Em divisão territorial datada de 01 de junho do ano de 1995, o município é constituído do distrito sede. Assim, permanecendo em divisão territorial datada de 2005.



O mesmo está localizado na microrregião do Alto Parnaíba Piauiense, compreendendo uma área irregular de 7.967,73 km², tendo como limites;

- a) ao norte os municípios de Ribeiro Gonçalves e Uruçuí;
- b) ao sul Santa Filomena, Bom Jesus e Gilbués;
- c) a leste Uruçuí, Palmeira do Piauí, Bom Jesus e Currais;
- d) e a oeste Santa Filomena e Ribeiro Gonçalves.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 07°51'00" de latitude sul e 45°12'50" de longitude oeste de Greenwich e dista cerca de 583 km de Teresina.

<i>Noroeste: Ribeiro Gonçalves</i>	<i>Norte: Ribeiro Gonçalves</i>	<i>Nordeste: Uruçuí</i>
<i>Oeste: Ribeiro Gonçalves</i>		<i>Leste: Palmeira do Piauí e Currais</i>
<i>Sudoeste: Santa Filomena</i>	<i>Sul: Gilbués</i>	<i>Sudeste: Bom Jesus</i>

Fonte: Site Oficial da Prefeitura

B) Aspectos Fisiográficos

O clima do município de Baixa Grande do Ribeiro é quente e semi-úmido, com altitude da sede a 325 m acima do nível do mar, com temperaturas mínimas de 26°C e máximas de 36°C.

A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Continental, com isoietas anuais em torno de 700 a 1.200 mm e período chuvoso estendendo-se de novembro – dezembro a abril – maio. Os meses de janeiro, fevereiro e março formam o trimestre mais úmido (IBGE – CEPRO, 1998).

Os solos da região, conforme o Projeto Carvão da Bacia do Parnaíba (CPRM, 1973)



e Levantamento Exploratório - Reconhecimento de solos do Estado do Piauí (1986), são provenientes da alteração de arenitos, siltitos, folhelhos, calcários e silexitos são espessos, jovens, com influência do material subjacente, compreendendo latossolos amarelos, álicos ou distróficos, textura média, associados com areias quartzosas e/ou podzólico vermelho-amarelo concrecionário, plântico ou não plântico, fase cerrado tropical subcaducifólio, localmente mata de cocais.

3.2 Dados Socioeconômicos

A partir de dados coletados junto ao site oficial da Prefeitura e o IBGE (2019), o município de Baixa Grande do Ribeiro tem um Produto Interno Bruto - PIB *per capita* de 74.554,93 R\$. Tais dados corrobora as informações prestadas pelo Ministério da Cidadania por meio da publicação eletrônica do Panorama Municipal.

Isso se dá em razão do município ter se tornado um dos maiores produtores de grãos, ao lado de cidades como Bom Jesus e Uruçuí, e possuir uma baixa densidade demográfica.

Em 2010, o IBGE também registrou uma taxa de analfabetismo das pessoas a partir dos 10 anos de idade de 18,9%, sendo que na área urbana o índice registrado era de 14,6% e na área rural de 25,9% e a partir desse panorama, o Município apresentou um Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDH em 0,564 ocupando 117 lugar no Estado do Piauí. Este índice é composto por três elementos fundamentais para o desenvolvimento humano: longevidade, educação e renda.

Se por um lado o seu IDHM de 0,564 encontra-se na faixa etária baixa do Estado do Piauí em nível de desenvolvimento humano, temos também, uma faixa da população que vive em situação de pobreza e extrema pobreza de 30,2%. A mesma encontra-se na zona rural, com índice de 49,0% da população em situação de extrema pobreza e de 18,6% na área urbana.

Dados obtidos junto ao Relatório de Informações Sociais fornecido pelo Sistema de Avaliação e Gestão da Informação - SAGI/MDS (2018), que dão conta das informações socioeconômicas das famílias brasileiras de baixa renda – aquelas com renda mensal de até meio salário mínimo por pessoa, reunidas por meio do Cadastro Único para Programas Sociais informa que em Baixa Grande do Ribeiro - PI, o total de famílias inscritas no Cadastro Único



em dezembro de 2018 era de 2.623 dentre as quais: 2.193 com renda per capita familiar de até R\$ 89,00; 75 com renda per capita familiar entre R\$ 89,01 e R\$ 178,00; 161 com renda per capita familiar entre R\$ 178,01 e meio salário mínimo; 194 com renda per capita acima de meio salário mínimo.

Para o desenvolvimento dos Serviços Socioassistenciais a Secretaria Municipal de Assistência Social contam com 37 trabalhadores; para as atividades relacionadas ao Órgão Gestor, conta com 19 trabalhadores e mais 18 para o desenvolvimento dos serviços de Proteção Social Básica e das ações complementares à Política de Direitos.

Em sua estrutura administrativa apresenta os setores, gestão do SUAS, Vigilância Sócio Assistencial, Gestão Financeira e Orçamentária, Gestão do Trabalho, Coordenação de Proteção Social Básica, Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico e Programa Bolsa Família, Gestão de Benefícios Assistenciais - Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios Eventuais e ações complementares à Política de Direitos: Programa Primeira Infância - Criança Feliz e Coordenação de Emissão de Documentação Civil Básica, executando a Política de Assistência Social conforme as normativas.

3.3 A Assistência Social no Município de Baixa Grande do Ribeiro

A estrutura organizacional da Política de Assistência Social em Baixa Grande do Ribeiro foi implantada no ano de 1997 com a publicação da Lei nº 23 de 12 de setembro de 1997, na qual criava o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, assim como a criação da Secretaria e do Fundo Municipal de Assistência Social, segundo as deliberações do Conselho Nacional de Assistência com base na Lei Orgânica da Assistência Social e da Norma Operacional Básica-NOB reguladora do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Atualmente, o Sistema Único de Assistência Social- SUAS tem um modelo de gestão descentralizado e participativo com a definição de competências e responsabilidades das três esferas de governo (federal, estadual e municipal). Regula e organiza em todo território nacional os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de caráter continuado



ou eventual, executados e providos por pessoas jurídicas de direito sob critério universal e lógica de ação em rede hierarquizada e em articulação com iniciativas da sociedade civil.

Afim de reorganizar a política municipal de assistência social, em 2015 fora publicada a Lei nº 05 de 26 de março de 2015 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Baixa Grande do Ribeiro, alterando a Lei nº 23 de 12 de setembro de 1997, dando outras providências. A mesma encontra-se em anexo a este documento para conhecimento na sua íntegra.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS é o órgão público responsável pela gestão da política de assistência social em Baixa Grande do Ribeiro, atuando de forma integrada a órgãos governamentais e instituições não governamentais.

Todos os esforços visam à consolidação da assistência social no município, conforme as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Dirigidos prioritariamente aos cidadãos, grupos e famílias que se encontram em situação de risco e vulnerabilidade social, os serviços são organizados em dois níveis de proteção social: básica e especial, tendo o território como espaço de expressão da cidadania e reconquista dos direitos sociais.

A Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS está situada fora do prédio da Prefeitura Municipal, em imóvel próprio adequado às necessidades da Assistência Social. O mesmo conta com salas de cunho administrativo, reuniões, bem como espaços adequados para os serviços que funcionam nesse espaço, vinculados a gestão e às salas dos conselhos municipais de assistência social e de direitos da criança e do adolescente.

A Secretaria Municipal de Assistência Social conta com 03 automóveis disponíveis para as ações da Secretaria, além de mobiliário e computadores com acesso a internet de uso compartilhado.

A sua composição caracteriza-se pelo Órgão Gestor, Proteção Social Básica, Proteção Social Especial, Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal "CadÚnico" e Programa Auxílio Brasil, Gestão de Benefícios Assistenciais - Benefício de Prestação Continuada "BPC" e Benefícios Eventuais, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, Programa Primeira Infância - Criança Feliz e Coordenação



de Emissão de Documentação Civil Básica.

3.4 Rede Socioassistencial Local

O município caracteriza-se por uma Rede de Serviços Socioassistenciais composto pela Proteção Social Básica e apresenta serviços, programas, projetos, e benefícios que são executados de forma direta pelo poder público, através do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS "Casa das Famílias", conforme a Tipificação dos Serviços Socioassistenciais, aprovada através da Resolução nº 109, do Conselho Nacional de Assistência Social.

A sua composição caracteriza-se pelo Órgão Gestor, Proteção Social Básica, Gestão do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal "CadÚnico" e Programa Auxílio Brasil, Gestão de Benefícios Assistenciais - Benefício de Prestação Continuada "BPC" e Benefícios Eventuais e ações complementares à Política de Direitos, quais sejam: Programa Primeira Infância - Criança Feliz e Coordenação de Emissão de Documentação Civil Básica.

3.3.1 Serviços de Proteção Social Básica

Conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS, 2014), o Serviço de Proteção Básica objetiva prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destina-se à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos - relacionais e de pertencimento social (discriminações étnicas, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

A Proteção Social Básica tem como porta de entrada do Sistema Único da Assistência Social os Centros de Referência de Assistência Social - CRAS e em Baixa Grande do Ribeiro, a Secretaria de Assistência Social - SEMAS oferta serviços de Proteção Social Básica através de 01 CRAS localizado em território urbano central, com capacidade de



referenciamento de até 2.500 famílias.

No âmbito do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, as ações e atividades desenvolvidas são: acolhida em grupo ou particularizada de famílias ou indivíduos realizada por profissional de nível superior, acompanhamento familiar, grupo/oficina com famílias, visitas domiciliares, palestras, campanhas ou eventos comunitários, apoio para obtenção de documentação pessoal, encaminhamento de famílias ou indivíduos para a rede de serviço socioassistencial ou para outras políticas públicas (educação, habitação, trabalho, etc.), encaminhamento para obtenção de Benefícios Eventuais e/ou inserção/atualização de famílias no Cadastro Único e acompanhamento dos encaminhamentos realizados

No que tange ao Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, o mesmo é orientado a partir da Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sendo ofertado diretamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS com meta de atendimento de 200 indivíduos.

Atualmente, o Serviço em questão, atende sujeitos através de grupos por faixa etária, possuindo um coordenador e um técnico de referência do CRAS, quais sejam: crianças de 0 a 6 anos de idade, crianças e adolescentes de 7 a 14 anos de idade, adolescentes e jovens de 15 a 17 anos de idade, jovens de 18 a 29 anos de idade, adultas(os) de 30 a 59 anos de idade e idosas(os) (60 anos ou mais).

3.3.2Quadro de execução da Rede de Proteção Social Básica

Conforme a Resolução nº. 109, de 11 de novembro de 2009, na qual o Conselho Nacional de Assistência Social aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, tem-se o quadro resumo de execução da Rede de Proteção Social Básica em Baixa Grande do Ribeiro (PI).

O presente registro tem com base os obtidos por meio do Registro Mensal do CRAS, disponível no site do Ministério da Cidadania.



Modalidade de Atendimento / Serviços	Em Execução	
	Nº de Atendimentos	
	Indivíduos	Famílias
Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família - PAIF (jan/2022)	-	4.697
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (jan/2022)	Crianças de até 06 anos	30
	Crianças e Adolescentes de 07 a 14 anos	98
	Adolescentes e Jovens de 15 a 17 anos	30
	Adultos de 18 a 59 anos	45
	Idosos (as)	30
	Pessoa com deficiência participando do SCFV	20
Programa Auxílio Brasil (Fev/2022)	2.278	-
Programa Auxílio Gás (Fev/2022)	1287	-
Benefícios Eventuais (2022)	380	-
Programa Primeira Infância - Criança Feliz	108	-
Emissão de Documentação Civil Básica	1300	-

3.3.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CADÚNICO e Programa Auxílio Brasil

O Auxílio Brasil integra em um só programa várias políticas públicas de assistência social, saúde, educação, emprego e renda. O novo programa social de transferência direta e indireta de renda é destinado às famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza em todo o país. Além de garantir uma renda básica a essas famílias, o programa busca simplificar a cesta de benefícios e estimular a emancipação dessas famílias para que alcancem autonomia e superem situações de vulnerabilidade social.

O Auxílio Brasil é coordenado pelo Ministério da Cidadania, que é responsável por gerenciar os benefícios do Programa e o envio de recursos para pagamento.

O Auxílio Brasil no município de Baixa Grande do Ribeiro possui sua administração vinculada à Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo no Centro de Referência de Assistência Social "CRAS Casa das Famílias" profissionais para



cadastrar as famílias e indivíduos que necessitem. Sobre o Auxílio Brasil, no mês de fevereiro de 2022, 2278 famílias que receberam o benefício e o valor total transferido pelo governo federal em benefícios às famílias atendidas alcançou R\$ 911.200 mil reais no mês de Fevereiro.

3.3.4 Gestão de Benefícios Assistenciais - Benefício de Prestação Continuada - BPC e Benefícios Eventuais

Sobre a gestão do Benefício de Prestação Continuada - BPC o mesmo é realizado por técnico de nível superior de referência da Assistência Social, preferencialmente assistente social, que realiza busca ativa, atendimentos individualizados, visitas domiciliares, encaminhamento aos serviços das demais políticas públicas, encaminhamento para inserção Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal "CadÚnico" e para a Previdência Social para solicitação do benefício.

Sobre os Benefícios Eventuais, estes estão regulamentados pela Lei Municipal de nº 007 de 11 de junho de 2013, sendo ofertados pelo órgão gestor da política através do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Casa das Famílias" e a sua concessão depende de avaliação técnica a qual corresponde à equipe do Serviço de Atendimento Integral as Famílias - PAIF.

Benefícios Eventuais Regulamentados
1. Auxílio Funeral(☒)Pecúnia ou(☒)Bens materiais
2. Auxílio Natalidade(☒)Pecúnia ou (☒)Bens materiais
3. Vulnerabilidade Temporária: (☒) Cestas básicas
3. Calamidade Pública



3.3.5 Ações Complementares à Política de Direitos

A) Programa Primeira Infância - Criança Feliz:

Implantado em Baixa Grande do Ribeiro em 10/07/2017 por meio de assinatura eletrônica de Termo de Aceite e com regulamentação municipal em 08 de agosto do ano de 2018 por meio da Lei Municipal nº 081 o programa prioriza crianças e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social; gestantes, crianças de até 36 meses e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família; crianças de até 72 meses e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada; crianças de até 72 meses afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no Art. 101, caput, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Para o atendimento do público prioritário que se dá através de visitas domiciliares, a equipe é composta por coordenador e visitadores com meta de atendimento de até 100 famílias.

B) Coordenação de Emissão de Documentação Civil Básica:

Serviço de mediação de emissão de documentação civil básica prestado à população gratuitamente. A presente ação, complementar à política de direitos, objetiva através da Prefeitura Municipal e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí emitir 1º e 2º via de Registro Geral e orientar sobre a emissão de demais documentos pessoais: CPF e carteira de trabalho - CPTS.



4 - OBJETIVOS

4.1 Objetivo Geral:

Consolidar o Sistema Único de Assistência Social no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI, de forma a reordenar e qualificar os serviços socioassistenciais prestados na Política de Assistência Social, conforme Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e Norma Operacional/Sistema Único de Assistência Social/Recursos Humanos.

4.2 Objetivos Específicos:

- Aperfeiçoar o sistema de gestão da Política de Assistência Social no município de Baixa Grande do Ribeiro - PI por meio da sistematização de informações, visando a construção de indicadores e índices territorializados das situações de vulnerabilidade e risco pessoal e social, que incidem sobre famílias/pessoas, nos diferentes ciclos de vida (crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos);
- Prover serviços de Proteção Social Básica, bem como programas, projetos e benefícios para famílias, indivíduos em situação de vulnerabilidade ou/e risco;
- Contribuir com a inclusão e a equidade dos usuários e grupos específicos, ampliando o acesso aos serviços socioassistenciais básicos e específicos em áreas: urbana e rural;
- Desenvolver instrumentos de avaliação dos serviços PAIF e SCFV;
- Construir protocolo de atendimento de todos os Serviços de Proteção Social Básica;
- Organizar e fortalecer a rede socioassistencial para atendimento à família em situação de vulnerabilidade social e risco social e pessoal;
- Implementar e implantar ações de qualificação profissional;
- Garantir aos seus usuários, o acesso ao conhecimento dos direitos sociais e órgãos de defesa;



5 - DIRETRIZES E PRIORIDADES

O Plano Municipal de Assistência Social 2022/2025 tendo como referência os planos elaborados por outras políticas públicas do município, além dos princípios e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, apresenta as seguintes diretrizes e prioridades deliberadas:

- Gestão territorial por área de abrangência das unidades de CRAS, identificando as situações de vulnerabilidade e risco social, bem como as potencialidades de cada área, levantando as demandas para o planejamento, intervenção e a otimização dos recursos;

- Aprimoramento da gestão municipal do SUAS com a organização, padronização e oferta de serviços da rede socioassistencial dentro das normativas vigentes, visando a qualidade e articulação dos serviços, programas, projetos e benefícios oferecidos aos usuários da assistência social enquanto direito de cidadania;

- Intersetorialidade por meio de ações integradas das diferentes políticas públicas e instâncias de controle social, para a deliberação, desenvolvimento e acompanhamento das atividades, visando romper com ações fragmentadas e focalizadas, possibilitando atender as demandas existentes em sua totalidade de forma articulada;

- Constituição da gestão do trabalho, possibilitando a qualificação dos recursos humanos, por meio de capacitação continuada aos trabalhadores, gestores e conselheiros, evitando a precarização das ações, com adequação das equipes de trabalho conforme normativas vigentes e especificidades dos serviços, programas e projetos, acompanhando as mudanças e avanços ocorridos na política de assistência social;

- Publicização dos direitos sociais, órgãos de defesa e participação social, possibilitando o conhecimento dos direitos pelos usuários, estabelecendo e fortalecendo mecanismos de participação e controle na dinâmica do cotidiano dos atendimentos, atividades e eventos realizados pela política de assistência social.





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

6 - METAS



7 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Para monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações previstas neste Plano, assim como suas metas e a execução financeira, é estabelecido os seguintes instrumentos e estratégias de controle afim de subsidiar a gestão com informações detalhadas sobre o funcionamento e resultados obtidos para elaboração de um Plano futuro. Quais sejam:

- Reuniões trimestrais da equipe técnica e gestor para verificação do cumprimento das metas e execução financeira das ações, como também avaliação da oferta dos serviços e benefícios da política de assistência social;
- Elaboração de Planos de Ação Anual para desenvolver e acompanhar ações, metas e orçamento previstos;
- Relatórios de execução das ações desenvolvidas a serem submetidos ao Conselho Municipal de Assistência Social;





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

8 - FINANCIAMENTO



9 - REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICA

____. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004 e Norma Operacional Básica do SUAS — NOB/SUAS.** MDS/Secretaria Nacional de Assistência Social, 2005. Disponível em: <<http://www.mds.gov.br/assistenciasocial/publicacoes-para-impressao-emgrafica/politica-nacional-de-assistencia-social-2013-pnas-2004-e-norma-operacional-basica-de-servico-social-2013-nob-suas>>. Acesso em 16 abr. 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO. **Sistema Único de Assistência Social.** Baixa Grande do Ribeiro, 2015.



PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

APROVAÇÃO DO CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social de Baixa Grande do Ribeiro - PI, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei nº 12.435/2011, conferidas pela Lei Municipal nº 23 de 12 de setembro de 1997, e alterações previstas na Lei nº 05 de 26 de março de 2015 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Baixa Grande do Ribeiro, e REUNIÃO Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Considerando:

- As diretrizes dispostas através da Lei nº 12.435/2011 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social, que complementa a Lei Orgânica de Assistência Social – Lei nº 8.742/1993;
- A NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que se refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social;
- A NOB/RH- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;
- As diretrizes nacionais referentes a Política de Assistência Social;
- O Pacto de Aprimoramento do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social para vigência de 2022 a 2025.

Data da Assembleia de deliberação: 14/03/2022

Número da Resolução: 003/2022

Maria Ângela da Costa e Silva
PRESIDENTE CMAS





PREFEITURA MUNICIPAL
DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
GESTÃO 2021-2024

ANEXO I

LEI DOS SUAS: Lei nº 05 de 26 de março de 2015 que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Baixa Grande do Ribeiro

